

BOLETIM INFORMATIVO Nº 04/2022**Data: 14/02/2022****Legislação: Portaria nº 08/2022 - SEFIN****Redatora: Carmen Sofia Carvalho (matrícula nº 106.522-0)****Registro dos montantes das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim**

A Controladoria-Geral do Município - CGM, considerando as suas atribuições institucionais estabelecidas no Decreto Municipal nº 30.247 de 1º de fevereiro de 2017, dentre as quais a de orientar e apoiar as Unidades Gestoras sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Divisão de Orientação, vem informar que:

A Secretaria de Finanças do Recife publicou a Portaria nº 08, de 28 de janeiro de 2022, através da qual estabelece a forma de apresentação das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Município e que recebam recursos financeiros da administração pública.

Importante destacar que, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce a atividade fim do ente público, efetuado em decorrência da contratação de forma indireta, deverá ser incluída no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal.

Especificamente em relação às organizações da sociedade civil que prestam serviço por meio de contrato de gestão, o referido item do MDF esclarece que “esse entendimento aplica-se aos casos em que essas organizações administram estruturas pertencentes à administração pública ou tem a totalidade ou a maior parte das suas despesas custeadas pelo poder público. Nesses casos, é possível identificar o valor das despesas com pessoal relacionadas à atividade fim do ente da federação que é custeada com os recursos repassados pelo poder público”.

Não se enquadram no supracitado entendimento as organizações da sociedade civil que prestem serviço ao cidadão independente dos repasses do ente público ou que não dependam exclusivamente ou quase na totalidade dos recursos público. Desta forma, a organização já atua em determinada área de interesse social e o repasse realizado pela Administração Pública visa ampliar a oferta destes serviços de interesse comum. Normalmente são contratadas, conforme preconiza o MDF, por meio de termo de cooperação, termo de fomento, termo de parceria, contrato de direito público ou convênio.

Assim, visando a padronização das informações e a celeridade na apuração das despesas com pessoal, o artigo 1º da Portaria nº 08/2022 - SEFIN determina que **todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município devem encaminhar, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da realização das despesas**, as informações contidas no Anexo I, através do e-mail institucional **secfinancas@recife.pe.gov.br**.

Quaisquer dúvidas acerca da classificação das despesas com pessoal podem ser esclarecidas por meio da Gerência Geral de Contabilidade do Município/Secretaria de Finanças, através do telefone 3355-8281.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município do Recife